



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6.032, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 55, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado pela Lei nº 5.487, de 30.06.2025;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Secretaria Municipal de Saúde do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

02.15.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0031-2.099	Manutenção dos Serviços da Assist. Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 200.000,00
3.3.90.91.00-01	Sentenças Judiciais	R\$ 200.000,00

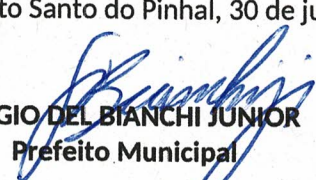
ARTIGO 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), serão utilizados recursos oriundos de Redução Parcial da dotação constante do Orçamento programa, do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

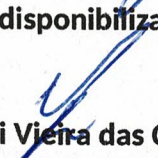
02.15.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0031-2.101	Proventos, Encargos e Benefícios de Pessoal da Sec. da Saúde	R\$ 200.000,00
3.1.90.13.00-01	Obrigações Patronais	R\$ 200.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 30 de junho de 2025.


SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizado na Secretaria Geral da Prefeitura.


Vanderlei Vieira das Chagas
Secretaria Geral

